



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 281 quinta-feira, 7 de maio de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - EXTRATOS

Retificação

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a retificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2020 referente ao Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial 003/2020 – Registro de Preços nº 002/2020 - Objeto: Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital municipal Darci José Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretária Municipal de Saúde. O referido termo foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição nº 278 em 04 de maio de 2020, entretanto o valor do item 038 – butilbrometo de escopolamina 4mg + dipirona 500mg ficou erroneamente publicado como R\$2,5623, portanto fica o valor do item 038 corrigido para R\$2,49. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços 096/2020** referente ao Processo Administrativo nº 020/2020 – Dispensa de Licitação nº 003/2020 cujo objeto é a Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de plantão médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal, durante a Pandemia do Covid-19 “Coronavírus” situação de calamidade pública de acordo com Decreto estadual e Decreto Municipal 1.204/2020. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do presente contrato pelo período de 60 (sessenta) dias conforme solicitação da Coordenadora do Hospital Municipal e Secretária Municipal de Saúde. Data de assinatura: 29/04/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Apostilamentos

O Município de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Apostilamento ao Processo nº 020/2020** – Obj.: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de plantão médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal, durante a Pandemia do Covid-19 “Coronavírus” situação de calamidade pública de acordo com Decreto estadual e Decreto Municipal 1.204/2020. Nos termos do art. 65, §8º, da lei 8.666/93, fica acrescida ao Processo Licitatório citado acima, a dotação orçamentária discriminada: Ficha 721 – Fonte de Recurso 1.02.00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 25/03/2020 - João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

O Município de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Apostilamento ao Processo nº 020/2020** – Obj.: Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de plantão médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal, durante a Pandemia do Covid-19 “Coronavírus” situação de calamidade pública de acordo com Decreto estadual e Decreto Municipal 1.204/2020. Nos termos do art. 65, §8º, da lei 8.666/93, fica acrescida ao Processo Licitatório citado acima, a dotação orçamentária discriminada: Ficha 726 – Fonte de Recurso 1.54.00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data de assinatura: 29/04/2020 - João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços 214/2017** referente ao Processo Licitatório nº 060/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017 cujo objeto é a Contratação de clínica especializada no fornecimento e aplicação de antiangiogênico (Ranibizumabe) para atendimento a mandados judiciais. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses conforme solicitação da Farmacêutica Responsável e Secretaria Municipal de Saúde, e Renovação do saldo contratual. Data de assinatura: 29/04/2020. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.206 DE 23 DE MARÇO 2020

Dispõe sobre o credenciamento de clínica de reabilitação para internação Feminina e Masculina proveniente de dependência química, para atender as demandas do município de Presidente Olegário/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o credenciamento de Clínica de Reabilitação para tratamento de dependentes químicos com vagas para pacientes do sexo masculino e feminino, de modo a atender as demandas do município de Presidente Olegário/MG nas condições estipuladas neste Decreto e com base nos valores apurados em Pesquisa de Preços.

Parágrafo único. O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o município dispor da maior rede possível de prestadores de serviços.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações, fará publicar edital de chamamento público para credenciamento em conformidade com os regramentos legais e com base nos valores apurados em Pesquisa de Preços, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando as empresas do ramo e abrindo credenciamentos.

Parágrafo único. Todas as empresas interessadas e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e tenha interesse em prestar serviços com base nos valores do anexo I, Pesquisa de Preços poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de Pesquisa de Preços:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital e nos valores decorrentes de Pesquisa de Preços;

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal;

IV - atender as normas e determinações sanitárias e legislações aplicáveis.

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 6 (seis) a 9 (nove) meses.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar minuta de edital de chamamento público;

III - publicar o chamamento público;

IV - receber e analisar os documentos;

V - emitir parecer sobre o credenciamento ou não dos interessados;

VI - encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação;

VII - decidir sobre recursos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em instância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 6º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital de chamamento público.

Art. 7º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos de Pesquisa de Preços.

Art. 8º O edital de Pesquisa de Preços observará o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º O edital de Pesquisa de Preços será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, de amplo acesso público, no site www.po.mg.gov.br, local onde deverá ficar disponível para download.

I - relação com descrição dos serviços a serem prestados;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;

IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 10 O processo de credenciamento será atuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

III - autorização da Secretaria solicitante para abertura do processo de credenciamento;

IV - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;

VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

VII - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

VIII - cópia do instrumento contratual;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 281 quinta-feira, 7 de maio de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

IX - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos termos do edital, pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados, por meio do diário oficial do município ou via meio idôneo que dispuser o Município, a exemplo de e-mail fornecido pelo interessado e participantes.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital.

Art. 14 São anexos deste Decreto, parte integrante do mesmo:

I – Anexo – I descrição e preços dos serviços;

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.198 de 13 de março de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 23 de março de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

ANEXO - I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

EMPRESA	VALOR DA INTERNAÇÃO POR MÊS	
	MASCULINA	FEMININA
PREÇO COTAÇÃO		
Clínica de Reabilitação para tratamento de dependentes químicos	-	R\$ 1.100,00 Não será cobrada a remoção
Clínica de Reabilitação para tratamento de dependentes químicos	R\$ 1.050,00 * Não será cobrada a remoção	-
Preço:	R\$ 1.050,00	R\$ 1.100,00

*Valor referente a mensalidade, sendo que havendo necessidade de Remoção compulsória do paciente, mediante necessidade do município, poderá ser negociado valor para o referido ato, a ser fixado mediante pesquisa de preços.

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>